



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 - Centro

Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Servidor: 21

**PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL
013/2024**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. / MF sob o nº. 23.863.538/0001-25, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 31, Centro, Brazópolis, Minas Gerais, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública **004/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/202, Decreto Municipal nº 013/2024, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	17/03/2025 17:00
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	brazprev@yahoo.com
LINK DO EDITAL:	https://brazopolisprev.mg.gov.br

1. DO OBJETO E AVISO DE CONTRATAÇÃO:

1.1. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brazópolis-MG manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PORTABILIDADE DE LINHA TELEFONICA, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELEFONE PABX REMOTO COM TRONCO SIP (PARA LINHA VIVO) E 3 RAMAIS COM APARELHOS TIP 125 I INTELBRAS E A MANUTENÇÃO DA LINHA ATIVA DO NÚMERO (35)3641-1018 PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BRAZÓPOLIS/BRAZPREV.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Dispensa de Valor nº **004/2025** e o Termo de Referência, com a especificação do objeto pretendido acessando a página da internet do Instituto: <https://brazopolisprev.mg.gov.br/> ou solicitando através do endereço eletrônico brazprev@yahoo.com, ou ainda na sede do instituto Brazprev na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 31, Centro, Brazópolis-MG, CEP 37530-000, no horário das 11h30min às 17h30min, nos dias úteis. As propostas deverão ser encaminhadas até o dia **17 de março de 2025**, nos horários e endereços acima indicados.

1.2. Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ds

[Handwritten signature]



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018



1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto Brazprev, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Natureza da Despesa: Manutenção das atividades administrativas do BRAZPREV

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

3. DO PREÇO:

3.1 - A tabela a seguir engloba os valores ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

ITEM 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PORTABILIDADE DE LINHA TELEFONICA, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELEFONE PABX REMOTO COM TRONCO SIP (PARA LINHA VIVO) E 3 RAMAIS COM APARELHOS TIP 125 I INTELBRAS E A MANUTENÇÃO DA LINHA ATIVA DO NÚMERO (35)3641-1018 PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BRAZÓPOLIS/BRAZPREV.	SERVIÇO	01	R\$1.230,00

3.1. O preço máximo, obtido através da pesquisa de mercado, resultante da opção pelo preço de referência ofertada por empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados no mercado.

4. – PRAZO PARA ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site do INSTITUTO BRAZPREV, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos até o dia 17/03/2025 impreterivelmente até as 17 horas por meio do endereço eletrônico: brazprev@yahoo.com.

sm

[Handwritten signature]



4.2. No Assunto deverá ser referenciada a **DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025**.

4.3. A proposta, acompanhada dos documentos de habilitação jurídica e fiscal, deverá ser encaminhada até as 17 horas do dia **17/03/2025**, não sendo consideradas as propostas recebidas após este horário.

4.3.1. Caso venha ocorrer algum problema com a rede elétrica ou provedor da internet ou serviços de e_mail que possa gerar alguma discussão quanto ao cumprimento do prazo de envio da proposta, a decisão para aceitação da mesma será baseado no horário de postagem da mensagem eletrônica que encaminhou, na forma de anexo, a proposta da empresa.

4.4 . Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.4.2. Contrato Social em vigor com as eventuais alterações;
- 4.4.3. Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- 4.4.4. Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- 4.4.5. Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 4.4.6. Documento de identidade do sócio administrador da empresa (CPF e RG e Comprovante de endereço atualizado);
- 4.4.7. Procuração de seu representante legal, se for o caso, juntamente de seus documentos de identificação originais (CPF e RG e comprovante de endereço atualizado);

4.5. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
- 4.5.2. Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso e seus Anexos.
- 4.5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos neste Aviso.

5. – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal dos serviços e após atesto do setor competente, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024.

Assinatura:

Assinatura:



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

BRAZPREV

Proc. 24
Folha 01
Servidor

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Instituto Brazprev revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Instituto deverá anular o presente Aviso, de ofício ou por provocação, no todo ou em parte, sempre que verificar a possibilidade de ilegalidade insanável.

6.3. A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto Brazprev.

6.5. O proponente que não honrar a proposta, der causa à inexecução do objeto ou se comportar de modo a tumultuar o processo poderá ser responsabilizado em processo administrativo com as penalidades previstas nas disposições contidas na Lei 14.133/2021.

Brazópolis, 07 de março de 2025.


Dulce da Cruz Ferreira Machado
Auxiliar Administrativo I





AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 Falt Centro

Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA_Lei de Licitações e Contratos: Lei nº 14.133/2021

1.DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Instituto de Previdencia Municipal de Brazópolis-MG

2.DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente Dispensa de Licitação tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PORTABILIDADE DE LINHA TELEFONICA, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELEFONE PABX REMOTO COM TRONCO SIP (PARA LINHA VIVO) E 3 RAMAIS COM APARELHOS TIP 125 I INTELBRAS E A MANUTENÇÃO DA LINHA ATIVA DO NÚMERO (35)3641-1018 PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BRAZÓPOLIS/BRAZPREV**, nos moldes do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto 013/2024.

3. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O valor máximo admitido para a prestação dos serviços será até R\$ 1.230,00 (Mil, duzentos e trinta reais) divididos em 12 meses.

3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências desse Termo, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado para o serviço, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Neste procedimento em análise, atendendo aos preceitos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 013/2024, trata-se de hipótese de contratação direta – por dispensa pelo que está relacionada ao objeto da solicitação, que é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PORTABILIDADE DE LINHA TELEFONICA,**



LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELEFONE PABX REMOTO COM TRONCO SIP (PARA LINHA VIVO) E 3 RAMAIS COM APARELHOS TIP 125 I INTELBRAS E A MANUTENÇÃO DA LINHA ATIVA DO NÚMERO (35)3641-1018 PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BRAZÓPOLIS/BRAZPREV". Trata-se de serviços essenciais à operacionalização das atividades prestadas pelo BRAZPREV, proporcionando canais de atendimento ao público interno e externo, e especialmente às necessidades gerais da Administração. O serviço de telefonia caracteriza-se como um dos principais meios de comunicação utilizados, tanto para cumprimento dos fins institucionais quanto para atendimento aos segurados e beneficiários vinculados ao BRAZPREV. A utilização deste meio de comunicação requer um mecanismo de constante atualização tecnológica e segurança operacional, com a finalidade de assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços prestados. Nesta esteira, destaca-se que a continuidade na prestação deste serviço torna imperativa a contratação de empresa para realização da instalação de um aparelho de telefone, bem como a configuração e testes do telefone, de modo a suprir as necessidades de comunicações telefônicas desta Administração com economicidade e eficiência. A presente contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados com recursos tecnologicamente atualizados, para garantir a manutenção do serviço de telefonia como meio de comunicação com os segurados, beneficiários, fornecedores, prestadores de serviço e sociedade em geral.

Atualmente o BRAZPREV utiliza o sistema de telefonia analógico para receber e fazer as suas comunicações por voz, serviço este que não vem atendendo de forma satisfatória.

Assim, com o novo sistema, o gerenciamento do serviço na modalidade Software como Serviço, por meio de plataforma na internet, permite maior facilidade na gestão do serviço.

5. DA PROPOSTA

5.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos.

5.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo Instituto Brazprev.

son

gestor



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI.

COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 - Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018



6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Local e horário da Entrega/Fiscalização:

A prestação dos serviços será na sede do Instituto Brazprev.

Os serviços serão entregues em uma única parcela, com aceite provisório feito no ato da entrega e o aceite definitivo após a verificação dos serviços por técnico designado pelo Instituto Brazprev.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os serviços deverão ser executados em no máximo 10 dias após a emissão da Autorização de Compra.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será até 10(dez) dias após o recebimento definitivo, conforme artigo 37 do decreto municipal 013/2024.

8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025:

Natureza da Despesa: Manutenção das atividades administrativas do BRAZPREV

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

BRAZPREV

28

Servidor

m

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos serviços, reservando-se ao Instituto BRAZPREV o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da entrega do serviço;

11.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Instituto BRAZPREV, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

11.3. A CONTRATADA deverá fornecer portabilidade do número já utilizado pela contratante, DDD 35, na seguinte faixa: 3641-1018.

11.3. A validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação;

11.4. Todos os atos inerentes ao presente procedimento, bem como todos os envolvidos sujeitam-se integralmente as normas legais vigentes, especialmente a Lei 14.133/2021, e suas alterações;

11.5. Todas as informações constantes neste Termo de Referência, são suficientes para o completo dimensionamento da demanda pela CONTRATADA;

11.6. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços a serem entregues, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do BRAZPREV, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando, inclusive, sua rescisão de pleno direito.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.8. O vencedor Licitante se vincula ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2025, conforme dispõe o Artigo 92, inciso II, da Lei 14.133/2021.



Brazópolis, 12 de março de 2025.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (LOGOTIPO DA EMPRESA)

Licitação: Nº 006/2025.

Modalidade: Dispensa Nº 004/2025

Tipo: Menor Preço Global

Licitante: _____ **C.N.P.J.:** _____

_____ **Tel Fixo/Fax:** (____) _____ **Tel celular :** (____) E-

Mail: _____ **Endereço:** _____

Prezados Senhores, Encaminho a proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada objetivando a portabilidade de linha telefônica, locação e instalação de telefone PABX remoto com tronco SIP (para linha vivo) e 3 ramais com aparelhos TIP 125 i IntelBrás e a manutenção da linha ativa do número (35)3641-1018 para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Brazópolis/Brazprev.	01	R\$

Valor Global da Proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta 60 dias;

OBS: Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Dados a ser preenchido pela empresa:

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso de dispensa sob referência.

Brazópolis, _____ de _____ de

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
Também será aceita a assinar por meio de certificado digital.



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31, Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2025

AVISO DE LICITAÇÃO 006/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA REALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PORTABILIDADE DE LINHA
TELEFONICA, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE
TELEFONE PABX REMOTO COM TRONCO SIP (PARA
LINHA VIVO) E 3 RAMAIS COM APARELHOS TIP 125
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
BRAZÓPOLIS E, NOS TERMOS DAS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis/MG - BRAZPREV, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.538/0001-25, com sede localizada à Avenida Nossa Senhora Aparecida, 31, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-000, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. JUNIOR DONIZETI DIAS, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº MG-11.344.383 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.801.456-50, residente e domiciliado à Rua Abel Pinheiro, 500 - Bairro Estação, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-000,

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº com sede na cidade de –, na, –, Bairro, CEP, neste ato representada por seu sócio administrador, brasileiro,, inscrito no CPF/MG sob o nº residente e domiciliado na, Bairro, CEP,/MG.

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 O presente contrato decorre de Dispensa de Licitação com o limite de valor estabelecido no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.333/2021 e reger-se-á por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado quando cabíveis e admissíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PORTABILIDADE DE LINHA TELEFONICA, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Servidor:

TELEFONE PABX REMOTO COM TRONCO SIP (PARA LINHA VIVO) E 3 RAMAIS COM APARELHOS TIP 125 I INTELBRAS E A MANUTENÇÃO DA LINHA ATIVA DO NÚMERO (35)3641-1018 PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BRAZÓPOLIS/BRAZPREV.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A Empresa na prestação dos serviços deverá executar:

Locação e instalação de Telefone PABX remoto com tronco SIP(para linha VIVO) e 3 ramais com aparelhos TIP i Intelbras;

Portabilidade de linha OI para VIVO;

Configuração e testes do telefone;

Instalação de 3 novas tomadas elétricas para os novos telefones.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$...,00 (.....) para o prazo de 12 (doze) meses.

4.2. Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

4.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *álea* extraordinária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REAJUSTE

5.1 O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses contados da data de de assinatura do contrato.

5.2. Este contrato poderá ser aditado nos termos da Lei Federal nº 14.333/21.

5.4. O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessário, mediante a aplicação do índice de Inflação IPCA do IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias no mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do relatório dos serviços prestados, da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento,



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

BRAZPREV
Nº. 32
Folha 32
Servidor

nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto Brazprev, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Natureza da Despesa: Manutenção das atividades administrativas do BRAZPREV

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b)** Manter durante toda a execução do contrato, as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;
- c)** Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do BRAZPREV e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- e)** Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f)** Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços;
- g)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

om *fe*



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018



- h) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para a prestação dos serviços;
- j) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- k) Substituir os serviços prestados sem desconformidade com as normas deste termo especificamente nas condições definidas no Termo de Referência;
- l) O Instituto BRAZPREV, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- m) A contratada, fica ciente no ato da assinatura do presente contrato, que estará sujeita às normas do Código de Ética do INSTITUTO BRAZPREV e das normas da Política de Segurança da Informação, que podem ser acessados através do site: <https://www.brazopolisprev.mg.gov.br>.
- n) A contratada se obriga ainda a seguir todas as regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD, Lei Federal nº 13709/2018, no for concernente ao armazenamento e proteção das informações do Instituto Brazprev e dos seus segurados.
- o) A infraestrutura para a hospedagem do sistema e do banco de dados será de responsabilidade da CONTRATADA, na modalidade “Computação em nuvem”, sob a modalidade Software como Serviço-SAAS.
- p) A Contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para o BRAZPREV, pelo período de vigência do contrato;
- r) Serão de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de absolutamente todos os recursos necessários à operacionalização livre e desembaraçada da solução, cabendo à CONTRATANTE, unicamente, prover a conexão de internet;
- s) A infraestrutura da CONTRATADA deverá garantir ainda a operacionalização do sistema pela CONTRATANTE de forma rápida, segura e ininterrupta observado também a segurança e integridade dos dados e informações trafegadas no âmbito de operação do sistema, bem como da respectiva base de dados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento do valor devido após regular processamento e liquidação de nota de empenho, em até 10 (dez) dias, a contar da planilha apresentada e atestada pelo gestor do contrato;
- b. Assegurar ao CONTRATADO o livre acesso às suas instalações para desempenho dos serviços;
- c. Auxiliar no estabelecimento das rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- d. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato;
- e. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;
- f. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação de serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- g. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução do serviço objeto do contrato;
- h. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a prestação dos serviços;
- i. Receber e conferir o objeto;
- j. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- k. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES

10.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Instituto Brazprev mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 Compete à Diretoria do Instituto designar o servidor responsável pela fiscalização do presente contrato, cabendo-lhe emitir autorização de serviços e atestar a efetiva prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



12.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de **10% (dez por cento)** – do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

1024. - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Instituto no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5.- As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido ao Instituto ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Instituto no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

13.1.1 Determinada por ato motivado do Instituto BRAZPREV;

13.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Instituto;

13.1.3 Judicial.



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro

Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3644-018

BRAZPREV

Proc. 36

Folha 36

Sendo 18

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO

14.1 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brazópolis - MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Brazópolis – MG, ... de março de 2025.

CONTRATANTE

Instituto de Previdência Municipal
de Brazópolis/MG – BRAZPREV

JUNIOR DONIZETI DIAS

Diretor Presidente

CONTRATADA

don

perniti